

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRAO

LEI No. 257/ 1997
De, 18 de dezembro de 1997

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de MINADOR DO NEGRAO, para o exercício de 1998 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRAO, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MINADOR DO NEGRAO, Estado de Alagoas, para o Exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e Duzentos Mil Reais), e Fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	2.820.800,00
Receita Tributária.....R\$	21.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	3.500,00
Receitas de Serviços.....R\$	1.000,00
Transferências Correntes.....R\$	2.785.600,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	9.700,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.379.200,00
Operação de Créditos.....R\$	140.000,00
Alienação de Bens.....R\$	40.000,00
Transferência de Capital.....R\$	1.199.200,00
T O T A L.....R\$	4.200.000,00

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT
NO. 100

BY
J. H. GOLDSTEIN AND
R. F. W. WILSON

RECEIVED
MAY 15 1954

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

1954

Art. 3º - A DESPESA será realizada através das Unidades Orcamentárias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	2.819.000,00
Despesas de Custeio.....R\$	2.344.600,00
Transferências Correntes.....R\$	474.400,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	1.381.000,00
Investimentos.....R\$	1.288.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	52.000,00
Transferências de Capital.....R\$	41.000,00
T O T A L	4.200.000,00

III - DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....R\$	400.000,00
03-ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....R\$	558.000,00
04-AGRICULTURA.....R\$	314.000,00
05-COMUNICAÇÕES.....R\$	26.000,00
08-EDUCACAO E CULTURA.....R\$	1.052.900,00
09-ENERGIA RECURSOS MINERAIS.....R\$	60.000,00
10-HABITACAO E URBANISMO.....R\$	730.500,00
13-SAUDE E SANEAMENTO.....R\$	540.600,00
14-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....R\$	373.000,00
16-TRANSPORTE.....R\$	145.000,00
T O T A L	4.200.000,00

IV - DEPESAS POR ORGAO


CAMARA MUNICIPAL.....R\$	400.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	210.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.....R\$	187.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R\$	187.000,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....R\$	314.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....R\$	244.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.....R\$	921.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.....R\$	131.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....R\$	540.600,00
SEC.MUN.DE TRABALHO, HABIT.E AÇAO SOCIAL...R\$	373.000,00
SECRETARIA.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS.R\$	546.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.....R\$	145.000,00

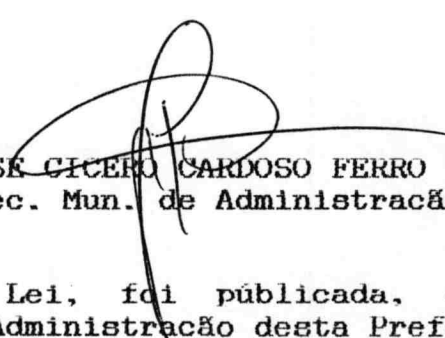
T O T A LR\$	4.200.000,00

Art. 4º - VETADO:

Art. 5º - VETADO:

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 1998, revogando as disposições em contrário.


MARIA DO AMPARO CARDOSO FERRO SOUSA
- Prefeita -


JOSE CICERO CARDOSO FERRO
Sec. Mun. de Administração

A presente Lei, foi publicada, arquivada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 18 de dezembro de 1997.



Funcionário



Faint, illegible text in the upper left quadrant, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Main body of faint, illegible text in the upper right quadrant, appearing to be bleed-through from the reverse side.

A single line of faint, illegible text located in the middle section of the page.

A single line of faint, illegible text located in the lower middle section of the page.

A single line of faint, illegible text located in the lower section of the page.

